

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103.02-2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itatira identificou uma necessidade premente de aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para atendimento às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. Essa demanda surge tanto pelo compromisso com a promoção de uma alimentação saudável e adequada aos pacientes, funcionários e comunidade atendida pelas UBS, quanto pela responsabilidade de garantir o bem-estar e a recuperação eficaz dos pacientes sob cuidados médicos.

Considerando a função vital das UBS no sistema de saúde, as quais oferecem desde consultas básicas até ações de prevenção e tratamento de doenças, a disponibilidade de gêneros alimentícios adequados torna-se fundamental para o pleno funcionamento desses serviços. Cabe ressaltar que a alimentação desempenha um papel crucial na prevenção de doenças e na recuperação de pacientes, o que justifica a exigência de alimentos de boa qualidade, seguros, nutritivos e com prazo de validade compatível com o período de utilização previsto.

Adicionalmente, com a previsão de abertura de novos postos de atendimento, espera-se um aumento significativo na demanda por esses gêneros alimentícios, o que implica a necessidade de um planejamento adequado para garantir o suprimento constante e eficiente dos itens alimentícios necessários. Este planejamento deve ser flexível o suficiente para atender tanto as necessidades correntes quanto o incremento de demanda previsto, assegurando, assim, que nenhum paciente ou profissional da área da saúde seja prejudicado pela ausência ou insuficiência de recursos alimentares.

Portanto, a aquisição planejada e estratégica de gêneros alimentícios para as UBS de Itatira visa não apenas atender à demanda atual e futura, mas também contribuir significativamente para a qualidade do atendimento e dos serviços de saúde prestados à população, influenciando positivamente na promoção da saúde e no bem-estar da comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	JOAO PAULO OLIVEIRA SALES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar a

adequação da solução contratada às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS de Itatira. Esta seleção deve ser norteadas por critérios objetivos, que englobem práticas de sustentabilidade, conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis, além de estar em linha com padrões mínimos de qualidade e desempenho. É primordial que tais requisitos promovam a eficiência no uso dos recursos públicos e contribuam para o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, aptos ao consumo humano, sem alterações, adulterações ou qualquer tipo de dano que possa comprometer sua qualidade. Devem ser entregues em embalagens íntegras e que assegurem a preservação dos produtos durante o transporte e armazenamento, respeitando-se as normas sanitárias vigentes.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores devem cumprir todas as normativas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, transporte e armazenamento de gêneros alimentícios, especificamente as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislação local pertinente. Ademais, devem estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorização de produtos orgânicos e de origem local, visando apoiar a economia da comunidade e reduzir os impactos ambientais associados ao transporte de alimentos. Orienta-se a seleção de fornecedores que comprovem adotar práticas de gestão ambiental e socialmente responsáveis em suas operações.
- **Requisitos da Contratação:** Valorização de propostas que apresentem o melhor custo-benefício, considerando preço, qualidade dos produtos e menores impactos ambientais. Será exigido dos fornecedores a apresentação de amostras dos produtos para avaliação da sua qualidade antes da efetivação da compra. A embalagem dos produtos deverá conter especificação completa, incluindo data de validade com prazo mínimo de 80% de sua duração a partir da entrega.

Conclui-se que os requisitos necessários à contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios às UBS de Itatira devem garantir o abastecimento de produtos seguros, de qualidade e ambientalmente sustentáveis. É indispensável que as propostas estejam alinhadas com as necessidades reais das unidades básicas, sem superdimensionamento ou especificações excessivas que possam restringir a competitividade do certame. Desse modo, busca-se aliar eficácia na aquisição ao desenvolvimento sustentável e à valorização do tecido econômico local.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS de Itatira, diversas soluções de contratação foram identificadas no mercado. Entre elas, destacam-se:

- **Contratação direta com fornecedores:** aquisição de gêneros alimentícios diretamente de produtores ou distribuidores locais e regionais, permitindo negociar condições favoráveis e garantir a qualidade dos produtos.
- **Contratação através de terceirização:** utilização de empresas especializadas na entrega de gêneros alimentícios, que assumiriam a responsabilidade pela qualidade, armazenamento adequado e logística de entrega.
- **Formas alternativas de contratação:** compras coletivas com outros órgãos públicos

para obter melhores preços e condições devido ao volume de compra maior, ou contratos de fornecimento de longo prazo para garantir a estabilidade no abastecimento e nos preços.

- Sistema de registro de preços: essa modalidade permite a inscrição e a manutenção de uma lista de fornecedores predefinidos, dos quais as UBS podem adquirir gêneros alimentícios conforme a necessidade, garantindo preços e condições previamente negociados.

Após análise das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às especificidades dessa contratação envolve a combinação entre a contratação direta com fornecedores e a utilização do sistema de registro de preços. A contratação direta facilitará o acesso a produtos de boa qualidade e permitirá um relacionamento mais próximo e direto com os produtores ou distribuidores locais, fomentando a economia da região de Itatira. Simultaneamente, o sistema de registro de preços proporcionará flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, garantindo preços competitivos e a capacidade de atender às demandas variáveis das UBS ao longo do tempo.

Essa abordagem dual assegura não apenas a aquisição de alimentos conforme os padrões exigidos de qualidade, com um mínimo de 80% da vida útil ao recebimento e embalagens intactas, mas também promove a sustentabilidade econômica local e possibilita ajustes rápidos em caso de alterações na demanda ou oferta. Além disso, a inclusão de critérios claros e objetivos na seleção de fornecedores garantirá que tanto a qualidade quanto os custos estejam alinhados com as expectativas e os requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

De acordo com o estudo detalhado da necessidade de aquisições de gêneros alimentícios para atender às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Itatira, conclui-se que a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende de maneira abrangente e eficaz a todas as exigências e especificidades demandadas pela entidade. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enfatiza em seu art. 18, inciso V, a importância do levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, levando-se em consideração as alternativas possíveis.

Com base nos requisitos estabelecidos pela área requisitante, como a qualidade nutricional dos alimentos, a integridade das embalagens e a conservação adequada até o consumo, além da garantia de um prazo de validade satisfatório, a solução aqui descrita implica na seleção de fornecedores qualificados, capazes de atender a esses critérios essenciais, assim como em práticas de aquisição sustentáveis e economicamente vantajosas. Tal abordagem está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a adoção de um sistema de registro de preços, conforme diretrizes do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, proporcionará flexibilidade e agilidade nas futuras aquisições, garantindo preços compatíveis com o mercado e qualidade contínua dos produtos fornecidos. Este sistema é justificado pela variação na demanda por gêneros alimentícios pelas UBS, bem como pela necessidade de aderência às flutuações de mercado e novas exigências nutricionais ou dietéticas que possam surgir.

A solução global proposta, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nas melhores práticas de mercado, inclui também procedimentos de fiscalização e controle de qualidade dos produtos entregues, o que reforça o alinhamento desta aquisição com os objetivos de promoção da saúde e bem-estar da população atendida pelas UBS de Itatira. A escolha dessa solução se dá pela sua robustez em garantir o atendimento das necessidades atuais e futuras, apresentando-se como a mais adequada existente no mercado após cuidadosa análise e comparação de todas as alternativas viáveis.

Por fim, a solução adotada tem como suporte a obrigatoriedade de cumprimento das normas sanitárias e nutricionais em vigor, garantindo assim, a adequação e segurança do consumo dos alimentos. Esse compromisso com a qualidade e a saúde pública reitera a escolha da solução proposta como a mais adequada e efetiva para atender às exigências das Unidades Básicas de Saúde de Itatira, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Açúcar cristal Especificação: embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80 %. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	4.000,000	Unidade
2	Arroz parboilizado tipo 1 Especificação: classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	4.000,000	Unidade
3	Biscoito de leite Especificação: tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	2.800,000	Pacote
4	Café em pó Especificação: torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g.	1.500,000	Pacote
5	Colorífico Especificação: embalagem de 100g, hermeticamente fechado, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	1.000,000	Pacote
6	Ervilha em conserva Especificação: a base de: ervilha/água/sal/açúcar. Sem conservantes. Embalagem com no mínimo 200g.	2.000,000	Lata
7	Fecula de mandioca Especificação: pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.	3.000,000	Pacote
8	Feijão de corda, tipo 01 Especificação: isento de impurezas, insetos e micro-organismos. Embalagem de 1 kg, com fardo de 30 kg.	2.200,000	Unidade
9	Flocão de milho Especificação: para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagens plásticas de 500g com fardo de 30 pcts, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.	3.000,000	Pacote
10	Leite em pó integral Especificação: embalagem aluminizada, pacote de 200g.	1.500,000	Pacote
11	Leite integral	4.000,000	Caixa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	<p>Especificação: tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, caixa com 12 litros tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;</p>		
12	Macarrão	3.000,000	Pacote
	<p>Especificação: massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 500g com fardo de 10 pcts, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.</p>		
13	Manteiga	350,000	Unidade
	<p>Especificação: balde 3KG</p>		
14	Massa de Trigo	350,000	Pacote
	<p>Especificação: sem fermento, em pacote de 1kg.</p>		
15	Milho Verde	700,000	Lata
	<p>Especificação: em conserva, em latas de 200g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.</p>		
16	Óleo vegetal	600,000	Garrafa
	<p>Especificação: produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – Anvisa, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.</p>		
17	Ovo de galinha	800,000	Bandeja
	<p>Especificação: sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.</p>		
18	Pão massa fina tipo hot dog	12.000,000	Pacote
	<p>Especificação: embalagem de 500g contendo 10 unds, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.</p>		
19	Rapadura de Cana-de-açúcar	1.000,000	Quilograma
	<p>Especificação: obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais.</p>		
20	Sal refinado iodado	700,000	Quilograma
	<p>Especificação: sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DE ITATIRA. humana, fardo de 30 kg, o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.</p>		
21	Suco em pó	1.500,000	Pacote
	<p>Especificação: vários sabores</p>		
22	Vinagre de Vinho Tinto	500,000	Frasco
	<p>Especificação: com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml</p>		
23	Abóbora/Jerimum	500,000	Quilograma
	<p>Especificação: tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas.</p>		
24	Alface Crespo	3.000,000	Quilograma
	<p>Especificação: de 1ª qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas.</p>		
25	Alho branco	1.200,000	Quilograma
	<p>Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade.</p>		
26	Banana prata	12.000,000	Unidade
	<p>Especificação: tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de pvc frestados.</p>		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
27	Batata Doce	600,000	Quilograma
Especificação: branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca com casca sã, sem defeitos.			
28	Batata inglesa	1,200,000	Quilograma
Especificação: fresca, sem enraizamento, lavada			
29	Beterraba	700,000	Quilograma
Especificação: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
30	Cebola branca	2,800,000	Quilograma
Especificação: lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.			
31	Cenoura	800,000	Quilograma
Especificação: tamanho médio e grande, lavada.			
32	Cheiro verde	2,800,000	Unidade
Especificação: de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento			
33	Chuchu	2,000,000	Quilograma
Especificação: tamanho médio e grande, fresco.			
34	Mamão	800,000	Quilograma
Especificação: fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de pvc frestados.			
35	Pimentão	860,000	Quilograma
Especificação: tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme e brilho. acondicionados em monoblocos de pvc frestados.			
36	Repolho branco	820,000	Quilograma
Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.			
37	Tomate	1,800,000	Quilograma
Especificação: tamanho médio e grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.			
38	Carne Bovino	5,000,000	Quilograma
Especificação: para Bife, tipo contra file.			
39	Frango Abatido	7,000,000	Quilograma
Especificação: fresco e macio, conservado em freezer e bom manuseio.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Açúcar cristal	4.000,000	Unidade	5,71	22.840,00
Especificação: embalagem de 1 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80 %. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
2	Arroz parboilizado tipo 1	4.000,000	Unidade	7,35	29.400,00
Especificação: classe longo fino, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem de 01 kg, com fardo de 30 kg, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
3	Biscoito de leite	2.800,000	Pacote	6,38	17.864,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: tipo maria, livre de insetos e micro-organismos ou outras impurezas. Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g inviolada, produzida em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
4	Café em pó	1.500,000	Pacote	9,90	14.850,00
Especificação: torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g.					
5	Colorífico	1.000,000	Pacote	1,20	1.200,00
Especificação: embalagem de 100g, hermeticamente fechado, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
6	Ervilha em conserva	2.000,000	Lata	3,90	7.800,00
Especificação: a base de: ervilha/água/sal/açúcar. Sem conservantes. Embalagem com no mínimo 200g.					
7	Fécula de mandioca	3.000,000	Pacote	7,80	23.400,00
Especificação: pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação.					
8	Feijão de corda, tipo 01	2.200,000	Unidade	10,49	23.078,00
Especificação: isento de impurezas, insetos e micro-organismos. Embalagem de 1 kg, com fardo de 30 kg.					
9	Flocão de milho	3.000,000	Pacote	2,49	7.470,00
Especificação: para preparo de cuscuz, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagens plásticas de 500g com fardo de 30 pcts, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
10	Leite em pó integral	1.500,000	Pacote	8,10	12.150,00
Especificação: embalagem aluminizada, pacote de 200g.					
11	Leite integral	4.000,000	Caixa	7,28	29.120,00
Especificação: tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, caixa com 12litros tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;					
12	Macarrão	3.000,000	Pacote	3,98	11.940,00
Especificação: massa longa tipo espaguete, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos. Embalagem plástica de 500g com fardo de 10 pcts, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
13	Manteiga	350,000	Unidade	50,15	17.552,50
Especificação: balde 3KG					
14	Massa de Trigo	350,000	Pacote	6,65	2.327,50
Especificação: sem fermento, em pacote de 1kg.					
15	Milho Verde	700,000	Lata	5,24	3.668,00
Especificação: em conserva, em latas de 200g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.					
16	Óleo vegetal	600,000	Garrafa	10,13	6.078,00
Especificação: produto deve seguir a legislação vigente (RDC n°. 270 de 22/09/05 – Anvisa). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica, sem colesterol e fonte de vitamina e, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 – Anvisa, lei n°.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900 ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.					
17	Ovo de galinha	800,000	Bandeja	23,55	18.840,00
Especificação: sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades.					
18	Pão massa fina tipo hot dog	12.000,000	Pacote	7,20	86.400,00
Especificação: embalagem de 500g contendo 10 unds, produzido em 2023 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da Anvisa.					
19	Rapadura de Cana-de-açúcar	1.000,000	Quilograma	5,40	5.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais.					
20	Sal refinado iodado	700,000	Quilograma	0,75	525,00
Especificação: sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DE ITATIRA. humana, fardo de 30 kg. o produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.					
21	Suco em pó	1.500,000	Pacote	7,20	10.800,00
Especificação: vários sabores					
22	Vinagre de Vinho Tinto	500,000	Frasco	1,65	825,00
Especificação: com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml					
23	Abóbora/Jerimum	500,000	Quilograma	6,00	3.000,00
Especificação: tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas.					
24	Alface Crespo	3.000,000	Quilograma	3,00	9.000,00
Especificação: de 1ª qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas.					
25	Alho branco	1.200,000	Quilograma	30,00	36.000,00
Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade.					
26	Banana prata	12.000,000	Unidade	5,25	63.000,00
Especificação: tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de pvc frestados.					
27	Batata Doce	600,000	Quilograma	6,75	4.050,00
Especificação: branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca com casca sã, sem defeitos.					
28	Batata inglesa	1.200,000	Quilograma	9,75	11.700,00
Especificação: fresca, sem enraizamento, lavada					
29	Beterraba	700,000	Quilograma	10,02	7.014,00
Especificação: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
30	Cebola branca	2.800,000	Quilograma	10,50	29.400,00
Especificação: lisa, firmes, cor brilhante, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.					
31	Cenoura	800,000	Quilograma	10,50	8.400,00
Especificação: tamanho médio e grande, lavada.					
32	Cheiro verde	2.800,000	Unidade	2,25	6.300,00
Especificação: de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; março cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento					
33	Chuchu	2.000,000	Quilograma	8,25	16.500,00
Especificação: tamanho médio e grande, fresco.					
34	Mamão	800,000	Quilograma	3,78	3.024,00
Especificação: fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de pvc frestados.					
35	Pimentão	860,000	Quilograma	15,00	12.900,00
Especificação: tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme e brilho. acondicionados em monoblocos de pvc frestados.					
36	Repolho branco	820,000	Quilograma	10,50	8.610,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.				
37	Tomate	1.800,000	Quilograma	12,00	21.600,00
	Especificação: tamanho médio e grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.				
38	Carne Bovino	5.000,000	Quilograma	33,10	165.500,00
	Especificação: para Bife, tipo contra file.				
39	Frango Abatido	7.000,000	Quilograma	18,00	126.000,00
	Especificação: fresco e macio, conservado em freezer e bom manuseio.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 885.526,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da divisibilidade do objeto da contratação de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS de Itatira foi realizada com base nos critérios técnicos e econômicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Após análise detalhada, considerando as características específicas do objeto e as necessidades das UBS, concluímos o seguinte:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificamos que o objeto da licitação é tecnicamente divisível. Gêneros alimentícios compreendem uma variedade de itens que podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração.
2. Viabilidade Técnica e Econômica: A análise demonstrou que a divisão do objeto em lotes específicos para diferentes tipos de gêneros alimentícios é técnica e economicamente viável. Tal divisão não comprometerá a qualidade dos produtos adquiridos nem a eficácia dos resultados, assegurando que as UBS recebam alimentos adequados às suas necessidades específicas.
3. Economia de Escala: Observamos que o parcelamento em diversos lotes não resultará em perda significativa de economia de escala. Cada lote poderá ser dimensionado de maneira a garantir quantidades adequadas para aproveitamento de descontos por volume, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.
4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A divisão em lotes está alinhada à intenção de ampliar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado. A participação de fornecedores de menor porte será facilitada, o que é fundamental para estimular o desenvolvimento econômico local e garantir preços mais vantajosos para a Administração Pública.
5. Decisão pelo Parcelamento: Com base na análise realizada, a decisão pelo parcelamento em lotes foi baseada na ausência de prejuízos significativos em termos de economia de escala e no potencial para aumentar a competitividade e o aproveitamento do mercado. A divisão do objeto em lotes torna-se, portanto, a abordagem mais adequada para esta contratação.
6. Análise do Mercado: Uma pesquisa de mercado foi realizada para reforçar a justificativa do parcelamento. Os dados coletados mostraram que o setor de gêneros alimentícios possui diversos fornecedores com capacidades variadas de atendimento, indicando que a adoção de lotes é uma prática viável e benéfica em

termos de custo, qualidade e logística.

Em conclusão, após cuidadosa avaliação dos critérios de divisibilidade, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado, assim como da análise do mercado de fornecedores de gêneros alimentícios, decidimos pelo parcelamento da solução em lotes específicos. Tal decisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão, garantindo a eficiência na aquisição, a otimização dos recursos públicos e a qualidade do atendimento às UBS de Itatira.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação, referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS de Itatira, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itatira para o exercício financeiro de 2024. A inclusão desta contratação no plano anual foi resultado de um cuidadoso processo de planejamento que considerou as necessidades prioritárias da administração pública local, visando garantir o suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas UBS de Itatira.

A decisão de prosseguir com a contratação baseou-se na análise de dados históricos de consumo e na projeção de abertura de novos postos de atendimento, o que indica um provável aumento na demanda por gêneros alimentícios. Tal perspectiva está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura de assegurar a qualidade no atendimento à saúde da população e de efetivar o bom funcionamento das unidades de saúde municipais.

Por conseguinte, a contratação ora analisada é coerente não apenas com as necessidades contextuais avaliadas mas também com a programação orçamentária do exercício em questão, a qual prevê a aquisição de bens e serviços essenciais para a consecução das metas definidas pela administração pública. A ação está, portanto, vinculada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Itatira e ao seu compromisso de promoção da saúde e do bem-estar da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual.

Adicionalmente, a adoção do sistema de registro de preços, autorizada para esta contratação conforme estabelecido no Art. 82 da Lei 14.133/2021, reflete a busca pela eficiência e pela economicidade, permitindo a obtenção de melhores preços e condições, em consonância com os princípios da Administração Pública. Esta prática denota a estratégia de alavancagem de compra e a otimização dos recursos públicos, aspectos fundamentais alinhados ao planejamento e à execução fiscal responsáveis.

10. Resultados pretendidos

Com a efetivação da contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Itatira, espera-se alcançar resultados que estejam alinhados com os princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021. Estes resultados são delineados não apenas para atender às necessidades imediatas das UBS, mas também para assegurar o cumprimento de metas estratégicas de longo prazo, promovendo o desenvolvimento sustentável e a eficiência

na utilização dos recursos públicos.

- Aprimoramento do atendimento nas UBS: Espera-se que a qualidade e a disponibilidade de gêneros alimentícios contribuam para a melhora significativa no atendimento ao público, proporcionando uma nutrição adequada tanto para pacientes quanto para os profissionais da saúde, em consonância com o art. 5º, que prevê o princípio da eficiência e do interesse público.
- Maximização da economicidade: Vislumbra-se a obtenção da melhor relação custo-benefício nas aquisições, em alinhamento com o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que visa evitar sobrepreço ou preços inexecutáveis nas contratações públicas, preservando o patrimônio público e garantindo a utilização eficiente dos recursos financeiros.
- Articulação com o desenvolvimento sustentável: Pretende-se que as contratações estejam em consonância com o art. 5º, visando o desenvolvimento nacional sustentável, privilegiando a aquisição de alimentos saudáveis, produzidos localmente sempre que possível, e considerando as práticas de produção que respeitem o meio ambiente, minimizem o desperdício e promovam a reciclagem e o reaproveitamento de embalagens.
- Fomento à igualdade e à justa competição no mercado: Assegura-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição, conforme direciona o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, valorizando fornecedores locais e regionais, desde que suas propostas sejam vantajosas e cumpram com os requisitos técnicos e de qualidade exigidos.
- Gestão eficiente e transparente: Busca-se implementar uma gestão de contrato eficaz, com fiscalização atenta e participação ativa dos gestores, conforme direcionado pelo art. 7º e art. 12, I, garantindo que todos os processos sejam documentados e transparentes, permitindo acompanhamento e controle por parte da sociedade e órgãos de fiscalização.

Em suma, os resultados pretendidos com a contratação despontam como um reflexo dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e igualdade consagrados pela Lei 14.133/2021. Ao visar esses resultados, a Prefeitura Municipal de Itatira não apenas procura solucionar uma necessidade imediata, mas também promove a melhoria contínua do serviço público, a defesa do meio ambiente e o desenvolvimento econômico local.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação das aquisições de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS de Itatira, diversas providências devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Itatira, conforme delineado a seguir:

1. Realização de ampla pesquisa de mercado para identificação dos fornecedores que atendem aos critérios de qualidade, prazo de validade e condições de armazenamento e entrega dos gêneros alimentícios, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Desenvolvimento de um plano detalhado para a logística de entrega e armazenamento dos gêneros alimentícios, assegurando que os produtos cheguem às UBS de Itatira em condições adequadas de uso e armazenamento, evitando desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos fornecidos.

3. Capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a verificar a conformidade dos produtos entregues com o especificado no contrato, bem como gerenciar eventuais problemas relacionados à entrega ou à qualidade dos gêneros alimentícios.
4. Implementação de procedimentos para o recebimento, inspeção e aceitação dos gêneros alimentícios, incluindo a checagem da qualidade, da quantidade, do prazo de validade e das condições de embalagem dos produtos.
5. Elaboração de um plano para a gestão de riscos associados à contratação, identificando potenciais problemas e estabelecendo estratégias de mitigação para garantir a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios para as UBS de Itatira.
6. Estabelecimento de um canal de comunicação eficiente entre a entidade contratante e os fornecedores, para facilitar a resolução rápida de questões relativas à entrega, à qualidade dos produtos e a outros aspectos contratuais.
7. Preparação para a realização do procedimento licitatório, observando a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a seleção de propostas que apresentem o melhor custo-benefício para a Administração Pública.
8. Adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto pelo processo administrativo número 2103.02-2024, facilitando a aquisição dos gêneros alimentícios necessários durante o período de validade da Ata de Registro de Preços estabelecido, garantindo agilidade e eficiência nas compras futuras.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação dos gêneros alimentícios cumpra com os objetivos de eficiência, economicidade e qualidade, atendendo de forma adequada às necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Itatira e contribuindo para a promoção da saúde pública no município.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para as aquisições de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS de Itatira fundamenta-se em vários aspectos jurídicos e estratégicos previstos na Lei nº 14.133, de abril de 2021, visando a eficiência, a economicidade e a flexibilidade na gestão de compras públicas.

- **Fundamentação legal:** A legislação vigente, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, preconiza a utilização do registro de preços como uma estratégia para otimização de recursos nas contratações públicas. Este dispositivo regulamenta especificamente os parâmetros e condições sob os quais o registro de preços deve ser estruturado e aplicado, incluindo as especificidades da licitação, a definição da quantidade máxima e mínima dos itens a serem adquiridos, condições para alteração de preços registrados, entre outros.
- **Eficiência:** A flexibilidade do sistema de registro de preços, permitida conforme o artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, assegura à Administração Pública a possibilidade de contratação conforme a demanda, sem a obrigação imediata de compra, otimizando os estoques e evitando desperdícios ou desabastecimentos.
- **Economicidade:** Segundo o § 5º do art. 82, a adoção do registro de preços após ampla pesquisa de mercado garante a seleção de propostas mais vantajosas e a atualização periódica dos preços, contribuindo diretamente para a gestão eficaz dos recursos públicos.
- **Flexibilidade e Agilidade:** O art. 85 ressalta que o sistema de registro de preços é

especialmente adequado para contratações cuja necessidade é permanente ou frequente, como é o caso dos gêneros alimentícios para as UBS, possibilitando uma rápida resposta às necessidades que possam surgir durante a vigência da ata.

- Planejamento e Previsibilidade: A elaboração de um procedimento de registro de preços, conforme orienta o art. 86, possibilita à Administração um melhor planejamento na aquisição de gêneros alimentícios, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos e abastecimento contínuo das UBS de Itatira.

Portanto, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itatira para a aquisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde, conclui-se pela viabilidade e adequação da adoção do sistema de registro de preços. Esta escolha assegura não apenas a conformidade com os preceitos legais de eficiência, economicidade e planejamento, mas também garante flexibilidade operacional, otimização de recursos e capacidade de resposta rápida às demandas das UBS, alinhando-se assim com o interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, a participação de empresas em licitações sob a forma de consórcios é permitida, observadas normas específicas que regulamentam tal participação. Contudo, considerando a natureza específica e as particularidades da contratação em questão – Aquisições de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS de Itatira, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio torna-se medida necessária e justificada.

A decisão pela vedação baseia-se, primordialmente, em critérios de eficiência administrativa, gestão de riscos e segurança contratual, alinhada aos princípios que regem as licitações públicas expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que incluem, entre outros, os princípios da eficiência, do planejamento e da segurança jurídica.

As peculiaridades da contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios demandam uma gestão logística e operacional direta, com necessidade de rápida resposta a eventualidades, controle rigoroso de qualidade e prazos, elementos que podem ser mais complexos na gestão de contratos realizados com consórcios de empresas. A experiência indica que a fragmentação da responsabilidade entre empresas consorciadas pode gerar desafios adicionais ao cumprimento dos rigorosos padrões e requisitos estabelecidos para a adequação ao uso nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente em termos de prazos de entrega e padrões de qualidade dos produtos.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, inciso V, preconiza a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. Tal disposição, embora estabeleça um aparato de segurança jurídica, pode impactar a celeridade e a simplificação desejadas para contratações que envolvem itens de necessidade contínua e essencial, como é o caso dos gêneros alimentícios para as UBS. Dessa forma, a vedação da participação de empresas em forma de consórcio visa assegurar maior efetividade administrativa, evitar a complexidade contratual e minimizar os riscos decorrentes de potenciais conflitos entre empresas consorciadas.

Ademais, o foco na segurança alimentar e na qualidade dos produtos exige um

controle e acompanhamento diretos e efetivos por parte da administração pública, o que estaria em consonância com os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e, em especial, de eficácia (conforme art. 5º da Lei 14.133/2021), garantindo assim a entrega de gêneros alimentícios seguros e adequados às necessidades das UBS de Itatira.

Portanto, é razoável e proporcional adotar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, justificando-se pela busca de maior eficiência, eficácia e segurança nas aquisições, além de estar alinhada aos objetivos e princípios que informam a Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público envolvido.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a importância da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, cumpre-nos abordar o tema dos impactos ambientais de maneira cuidadosa e proativa, embora não detalhemos especificamente os impactos neste documento. O Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, orienta sobre a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, dentro do Estudo Técnico Preliminar, para contratações públicas.

As medidas mitigadoras propostas visam assegurar práticas de desenvolvimento sustentável e de menor impacto ao meio ambiente, focando na eficiência energética, na redução de desperdícios e na garantia de uma gestão ambiental responsável. Para tanto, propomos as seguintes ações:

- Implementação de práticas de logística reversa, as quais proporcionam o retorno de materiais ao ciclo produtivo ou sua correta destinação final, minimizando a geração de resíduos e contribuindo para a economia circular.
- Priorização da aquisição de produtos com certificação ambiental que atestem práticas de produção sustentável, incentivando o mercado a adotar padrões de produção mais limpos e sustentáveis.
- Adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos produtos a serem adquiridos, como itens de baixo consumo energético e que utilizem recursos naturais de forma racional, visando à redução da pegada ecológica associada à sua produção e consumo.
- Desenvolvimento de capacitações e treinamentos para os servidores sobre práticas sustentáveis e conscientização ambiental, visando a multiplicar os conhecimentos e práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais nas atividades diárias.
- Criação de uma comissão de sustentabilidade, responsável por monitorar a implementação e eficácia das medidas adotadas, garantindo o compromisso com a continuidade das práticas de redução de impactos ambientais.

Propõe-se, ainda, uma avaliação periódica das práticas e estratégias adotadas para mitigação dos impactos ambientais, permitindo ajustes e melhorias contínuas, alinhadas às melhores práticas e legislação vigente. Essas medidas, fundamentadas na Lei 14.133/2021, demonstram o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável, reforçando a importância da gestão ambiental responsável nas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas informações coletadas e analisadas ao longo do processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considera-se a contratação de aquisições de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS de Itatira como viável e razoável. Esta conclusão é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos e proporciona as bases jurídicas para assegurar a eficiência das contratações públicas, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (Conforme Art. 5º).

Analisando o interesse público sob a ótica do Art. 18, § 1º, incisos I e XIII, da supracitada Lei, fica evidenciada a demanda essencial por gêneros alimentícios de qualidade nas UBS, visando a promoção da saúde e bem-estar da população local. Ademais, a constatação da necessidade de expansão no atendimento, com a abertura de novos postos de atendimento, alinha-se com o planejamento estratégico para a saúde do município de Itatira, corroborando a adesão ao sistema de registro de preços como a alternativa mais adequada para esta contratação, em observância ao Art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado (Art. 18, § 1º, inciso V), demonstra a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender as especificações técnicas e quantitativas dos gêneros alimentícios, garantindo assim a competitividade e a obtenção de preços justos e vantajosos para a Administração Pública, conforme ditam os objetivos da Lei 14.133/2021 (Art. 11).

Respeitando o princípio da economicidade e do planejamento (Arts. 5º e 40), a estimativa do valor da contratação baseia-se em preços praticados atualmente no mercado, considerando a qualidade dos alimentos e a logística necessária para fornecimento e armazenamento adequados, cumprindo assim com os requisitos de qualidade e segurança alimentar indispensáveis para a saúde pública. A adesão ao registro de preços permite, além da flexibilidade na aquisição dos insumos conforme a demanda, a manutenção de preços competitivos ao longo do tempo, favorecendo a administração pública em termos de gestão de recursos e eficiência operacional.

Diante dos elementos citados e em alinhamento com os princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133/2021, o posicionamento é categoricamente favorável à realização desta contratação. Ela se mostra não apenas viável técnica e economicamente, mas também profundamente alinhada com os melhores interesses da comunidade de Itatira e os preceitos de responsabilidade fiscal e social desta Administração Pública. Tal contratação trará impactos positivos diretos na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, reforçando o compromisso do município com a promoção da saúde e bem-estar público.

Itatira / CE, 21 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
MEMBRO


FRANCISCO RAYNALVES BARBOSA
MEMBRO


RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE